



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Coordenação Regional de Ensino do Paranoá

Projeto Básico - SEE/CRE PARANOÁ

PROJETO BÁSICO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS DO CENTRO EDUCACIONAL 01 DO ITAPOÃ, DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ/ITAPOÃ, DE 1.540 (MIL QUINHENTOS E QUARENTA) PARA APROXIMADAMENTE 2400 (DOIS MIL E QUATROCENTOS) ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS E ENSINO MÉDIO, ALÉM DOS PROFESSORES, EQUIPE GESTORA E DEMAIS SERVIDORES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR.

SEEDF 2021

JANEIRO/2021

1. DO OBJETO

Locação de imóvel para sediar as instalações do Centro Educacional 01 do Itapoã, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá/Itapoã, para acomodar os estudantes do Ensino Fundamental Séries Finais e Ensino Médio, professores, equipe gestora, servidores e demais colaboradores necessários ao pleno funcionamento da Unidade Escolar

2. DA JUSTIFICATIVA

A Coordenação Regional de Ensino do Paranoá/Itapoã apresenta uma situação muito crítica, em função do enorme déficit de vagas para a demanda reprimida na região. A situação agravou-se com a necessidade de vagas em unidades escolares, gerada pelo setor habitacional Paranoá Parque, pelo crescimento de condomínios residenciais na região e ainda a impossibilidade de construção de novas unidades escolares para o ano de 2020.

O imóvel a ser locado, tem o objetivo de acomodar aproximadamente 2400 (dois mil e quatrocentos) estudantes do Ensino Fundamental Séries Finais e Ensino Médio, matriculados e frequentes, bem como ampliar a oferta de vagas no Centro Educacional 01 do Itapoã, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá/Itapoã, além dos professores, equipe de Direção e demais funcionários, garantindo assim a continuidade do funcionamento das atividades escolares.

Para atender as atividades descritas anteriormente, serão necessários 120 servidores da SEEDF e 38 funcionários terceirizados, sendo 22 funcionários de conservação e limpeza, 04 vigilantes (1 posto) e 12 merendeiros e 25 policiais militares.

No escopo das atividades administrativas e da missão institucional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, bem como ao cumprimento do Plano Estratégico DF 2019-2060, objetivando dar mais um grande e duradouro passo em direção à visão institucional de ser modelo de integração organizacional, com foco em boas práticas administrativas, com desenvolvimento sustentável e na valorização das pessoas, rumo a melhor prestação de serviços educacionais inclusivos e equitativos, e, sobretudo de qualidade, propõe-se concentrar as atividades técnicas e administrativas do CED 01 do Itapoã.

O art. 227 da Constituição Federal e o art. 4º da Lei nº 8.069, de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) asseguram que é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Do mesmo modo, compete ao Estado, manter as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência,

exploração, crueldade e opressão, de modo que lhes seja facultado o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social em condições de liberdade e dignidade.

Por oportuno, informamos que a Unidade Escolar aderiu ao Programa da Gestão Compartilhada em 2019, que é uma parceria entre as Secretarias de Educação e de Segurança, que busca uma educação de excelência para os estudantes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o enfrentamento à violência no ambiente escolar, a promoção da cultura de paz e o pleno exercício da cidadania.

Por fim, atestamos que o presente Projeto Básico, atende às finalidades precípuas da administração bem como as informações nele contidas são adequadas para a execução do Objeto de contratação de locação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A locação, objeto deste Projeto Básico, está em consonância com as Leis nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, 8.666, de 21 de junho de 1993, ao Decreto Distrital nº 33.788, de 13 de julho de 2012, ao Decreto Distrital nº 39.537, de 18 de dezembro de 2018, bem como aos Pareceres Normativos nº 0949/2012 – PROCAD e nº 607/2015 – PRCON.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Locação de imóvel com as características a seguir:

4.1.1 Localização na Região Administrativa do Paranoá – DF ou Itapoã – DF.

4.2 Com área útil de aproximadamente 7.072 m² (sete mil e setenta e dois metros quadrados), sem considerar as áreas de circulação horizontal e vertical (que deverá ser de, no mínimo, 10 % da área útil.

4.2.1 Será aceita uma variação de até 10% nas medidas estabelecidas no item anterior.

TIPO DE ESPAÇO	ÁREA (m ²)		NÚMERO DE AMBIENTES			
	MÍNIMA	MÁXIMA	MÍNIMA	MÁXIMA	TOTAL m ² MÍNIMA	TOTAL m ² MÁXIMA
BIBLIOTECA	50	60	2	3	100	180
SALAS DE AULA	46	50	30	35	1380	1750
SALAS LABORATÓRIOS, COORDENAÇÃO ETC.	50	60	5	6	250	360
SALA PARA SOE E RECURSOS	20	30	2	4	40	120
SALA DE PROFESSORES	50	60	2	3	100	180
SALA DE SERVIDORES	25	35	2	3	50	105
SANITÁRIOS FEMININOS PARA FUNCIONÁRIOS	20	25	2	4	40	100
SANITÁRIOS MASCULINOS PARA FUNCIONÁRIOS	20	25	2	4	40	100
SANITÁRIOS FEMININOS PARA ALUNOS	45	60	2	4	90	240
SANITÁRIOS MASCULINOS PARA ALUNOS	45	60	2	4	90	240
SANITÁRIOS PNE	10	15	2	4	20	60
DEPÓSITO	40	50	4	4	160	200
SECRETARIA	30	30	1	1	30	30
DIREÇÃO	30	40	1	1	30	40
AUDITÓRIO	70	90	2	3	140	270

COPA E COZINHA	49	55	1	1	49	55
REFEITÓRIO	160	160	2	2	320	320
PÁTIO COBERTO	450	550	1	1	450	550
PÁTIO DESCOBERTO	450	450	1	1	450	450
ESTACIONAMENTO PRIVATIVO	2600	2600	1	1	2.600	2.600
TOTAL (+ 10 % de CIRCULAÇÃO)					7.072	8.745

4.3. Rede lógica e elétrica instalada, sendo que a rede elétrica deverá conter tomadas elétricas de 220 volts na mesma quantidade, devendo existir, no mínimo, 05 (cinco) por ambiente.

4.4. Fornecimento de água e serviço de esgoto pela CAESB;

4.5. Fornecimento de energia elétrica pela CEB, com conta individualizada;

4.6. Pavimentação interna de fácil manutenção (paviflex, cerâmica, granito ou pavimentação similar);

4.7. Iluminação interna com luminárias fluorescentes ou eletrônicas, com quantidade e distribuição que permitam uma iluminação própria para os ambientes;

4.8. Caso a edificação seja de múltiplos andares deverá ter, nos ambientes de atendimento ao público, uma rampa de acessibilidade e escada.

4.9. Caso haja elevadores, os mesmos deverão seguir as características descritas na NBR NM 313 de 12/07/2007;

4.10. As escadas e rampas deverão seguir as características descritas na *ABNT NBR 9050:2020*;

4.11. Pelo menos dois sanitários para portadores de necessidades especiais deverão seguir as características descritas na *ABNT NBR 9050:2020*;

4.12. Mínimo de dois sanitários coletivos, sendo que um masculino e um feminino, para atender aos servidores e ao público.

4.13. Desníveis de piso serão vencidos por meio de rampas, conforme *ABNT NBR 9050:2020*;

4.14. Todos os locais deverão estar em consonância com o Decreto nº. 33.788 de 13/07//2012, que trata da acessibilidade;

4.15. Programação visual, com ícones claros e de fácil entendimento para pessoas com dificuldade de locomoção;

4.16. Condições de acesso físico livre de barreiras arquitetônicas, inclusive a pessoas com dificuldade de locomoção permanente ou temporária;

4.17. Portas internas e externas com mínimo de 80 cm e maçanetas do tipo alavanca. No caso de portas de correr, deverão apresentar trilhos embutidos;

4.18. Bom estado de conservação, atestado por laudo técnico de Engenheiro ou Arquiteto registrado no CREA/ CAU;

4.19. O imóvel deverá passar por vistoria de Inspetor de Atividades Urbanas, nos termos do Decreto n°. 33.788 de 13/07//2012;

4.20. Deverá existir oferta de copa e cozinha para atendimento dos funcionários;

4.21. Deverá atender o fluxo de servidores e do público alvo (comunidade escolar) dos serviços da Secretaria de Estado de Educação;

4.22. Caso a edificação não apresente todas as características aqui descritas, mas mesmo assim vença esta concorrência, o proprietário terá um prazo de 30 (trinta) dias para adaptá-la, neste caso deverá apresentar termo se responsabilizando pelas adequações junto à proposta, conforme solicitações e projetos a serem apresentados pela Secretaria de Educação, sem qualquer ônus ao Contratante/Locatário;

4.23. A edificação deverá ter condição de segurança, como saídas de emergência e extintores de incêndio em cada corredor, conforme normas técnicas do CBMDF;

4.24. Vagas de estacionamento disponível para os funcionários e usuários da Escola Classe. (mínimo 30 vagas).

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Apresentação dos documentos abaixo discriminados:

5.1.1. Declaração, sob as penas de lei, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua contratação;

5.1.2. Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93);

5.1.3. Declaração expressa do Locador nos seguintes termos: “Responsabilizo-me pelo pagamento dos tributos anteriores a esta locação referentes ao imóvel, objeto deste procedimento;

5.1.4. Informação sobre se há laudo de vistoria atualizado, realizado por inspetor de atividades urbanas, para cumprimento do Decreto n°. 33.788 de 13/07//2012; Devendo apresentar documentação pertinente.

5.1.5. Dados do representante legal da empresa e, se for o caso, cópia autenticada da procuração que investe de poderes necessários para assinatura do termo de contrato;

- 5.1.6.** Cópia autenticada da Escritura do imóvel e do seu respectivo registro ou termo de Cessão de Direito sobre o Imóvel quando for o caso;
- 5.1.7.** Carta de Habite-se;
- 5.1.8.** Contrato Social do Locador;
- 5.1.9.** Planta do imóvel;
- 5.1.10.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 5.1.11.** Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- 5.1.12.** Certificado de Regularidade perante o INSS, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1.991, alterada pela Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994;
- 5.1.13.** Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada, mediante a apresentação de certidão conjunta, expedida pela Secretaria de Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto nº 6.106/2007;
- 5.1.14.** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão positiva, com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, de que não há exigência legal em função da Atividade Comercial, conforme orientação da Secretaria de Fazenda – DF:
- 5.1.15.** Certidão negativa de IPTU do imóvel;
- 5.1.16.** Certidão de quitação com taxas;
- 5.1.17.** Certidão de regularidade do proprietário do imóvel junto à Fazenda Pública Federal e a do Distrito Federal;
- 5.1.18.** Dois números de telefone para se estabelecer contato com o proprietário do imóvel;
- 5.1.19.** Cópia autenticada do CPF e da Carteira de Identidade do proprietário do imóvel, bem como comprovante de residência e Certidão de Nada Consta emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

5.2. Todos os documentos apresentados em cópias deverão vir autenticados exceto aqueles emitidos via internet. Os documentos ou publicações em órgão da imprensa oficial que contenham informação exigida no

Projeto Básico poderão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas, por autoridade competente ou por membro da Comissão Julgadora.

6. DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato de locação será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma prevista na legislação vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1. Entregar ao Distrito Federal o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como garantir as condições físicas para o bom funcionamento da Unidade a que se destina a locação, durante a vigência do Contrato;

7.1. Apresentar, no ato de assinatura do contrato, prêmios de seguro complementar contra fogo e/ou catástrofes naturais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

7.2. Arcar com eventuais obras e/ou reformas a serem efetuadas no imóvel;

7.3. Arcar com as despesas das manutenções Preditivas, Predial Preventiva e corretiva dos sistemas e dos equipamentos instalados no imóvel anterior a locação;

7.4. No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o Distrito Federal inicialmente terá preferência para aquisição do imóvel em questão, caso haja interesse da administração, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial;

7.5. Faturar mensalmente a despesa com aluguel do mês vencido à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

7.6. Arcar com o pagamento de impostos e taxas inerentes ao imóvel, incluindo o IPTU/TLP, nos termos do art.22, VIII, da Lei nº 8.245/91 e;

7.7. Entregar o imóvel em conformidade com todas as especificações estipuladas pelo Projeto Básico em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Emitir nota de empenho em favor da contratada;

8.2. Efetuar pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês vencido, após a apresentação da fatura correspondente, no valor da locação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, devidamente acompanhada da regularidade fiscal da empresa junto à Fazenda do Distrito Federal, da Fazenda Federal, INSS e do FGTS;

8.3. Levar ao conhecimento da Locadora o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação lhe seja incumbida;

8.4. Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº. 8245 de 18/10/1991.

8.5. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal e adequado;

8.6. Arcar com o pagamento de água, luz e demais taxas e benefícios que possam incidir sobre o uso do imóvel no período em que estiver sobre guarda da SEEDF;

8.7. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;

8.8. Indicar, se for o caso, 2 (dois) executores (1 titular e 1 suplente) para acompanhar a execução do contrato estabelecido.

8.9. Realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes.

9. DA ENTREGA DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser entregue até a data estipulada pela Comissão designada para recebimento, análise e julgamento, conforme Portaria nº 40 de 09 de março de 2012, por meio de publicação no DODF, jornal de grande circulação e site da SEEDF.

9.2. As proposta e documentação deverão ser encaminhadas em envelopes distintos para a SEDE I da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, localizada na SBN Quadra 02 Bloco C – Edifício Phenícia – CEP: 70.040-020 – 2º. sub-solo, sala da Administração Predial. Fone (61) 3901 - 3242.

9.3. A proposta deverá ser entregue no formulário próprio, no nome do Presidente da Comissão, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail e deverá estar assinada pelo proprietário ou representante legal. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias.

9.4. Todos os imóveis ofertados serão vistoriados e avaliados em conformidade com a ficha de avaliação constante do Projeto Básico. Após avaliação dos imóveis, aquele considerado apto será objeto de negociação específica, na ocasião será fornecido projeto de arquitetura de interior, definindo a ocupação do imóvel e apresentando a disposição do mobiliário e áreas de circulação, também servindo para orientar as adequações de instalações, especialmente da rede elétrica e de lógica, a cargo do locador.

9.5. Também deve ser considerado, na apresentação da proposta de valor mensal de aluguel, que não serão admitidos custos adicionais, a título de adequação, sendo que o valor a ser contratado deverá ser resultante de avaliação das propostas apresentadas.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Serão desclassificadas as propostas que:

10.1.1 Após a avaliação dos critérios contidos no anexo I, não atendam às exigências contidas no item 4 deste Projeto Básico;

10.1.2. Ofereçam vantagens alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Projeto Básico;

10.2. A escolha dentre as propostas classificadas caberá à avaliação conjunta entre o dirigente máximo do órgão e dirigente da unidade que será usuária do espaço citado neste Projeto Básico;

10.3. O contrato de locação deverá recair sobre o imóvel que melhor atenda aos interesses públicos a que se destina à locação;

10.4. O resultado da avaliação das propostas será dirigido às concorrentes via e-mail e por ofício e/ou publicação no site e DODF.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da pretensa contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

13. DOS REAJUSTES:

Os reajustes serão concedidos após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, cujo índice será adotado mediante acordo entre as partes, na falta deste aplicado o IGP – DI (INPC), mediante solicitação formal do Locador.

14. DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do previsto no contrato ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas, conforme disposto no Decreto nº. 26.581, de 30 de maio de 2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103, de 31 de maio de 2006, págs. 05 a 07 (e suas alterações posteriores), que regula a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

15. DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, poderá designar em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, 02 (dois) executores para o Contrato, sendo um titular e um suplente, que desempenharão as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da SEEDF, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência.

O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, requerendo o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei nº 8.666/1993, que regulamenta a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica, fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com o menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

17. FISCALIZAÇÃO ANTI-CORRUPÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção por meio do telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

18. PROIBIÇÃO DE CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA MULHER

A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

19. DA METODOLOGIA UTILIZADA

A ampliação da oferta de vagas do Centro Educacional 01 do Itapoã, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá/Itapoã, de 1.540 (mil quinhentos e quarenta) para aproximadamente 2.400 (dois mil e quatrocentos) estudantes do Ensino Fundamental Séries Finais e Ensino Médio, por meio da locação de imóvel, ajudará sobremaneira no enfrentamento do déficit de vagas na região do Paranoá e Itapoã. A expectativa é de atendimento de aproximadamente 1.200 alunos por turno (matutino e vespertino).

Para atender as atividades descritas anteriormente, serão necessários 120 servidores da SEEDF e 38 funcionários terceirizados, sendo 22 funcionários de conservação e limpeza, 04 vigilantes (1 posto) e 12 merendeiros e 25 policiais militares.

20. DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça de Brasília/DF para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Brasília, DF, 28 de janeiro de 2021.

ISAC AGUIAR DE CASTRO

DE ACORDO,

Aprovo o presente Projeto Básico, nos termos propostos, em conformidade com o Inciso I, §2º, Artigo 7º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Brasília, DF, de janeiro de 2021.

Ernany Santos de Almeida

Subsecretário

Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA

PROJETO BÁSICO ORIENTADOR PARA ESCOLHA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO		
Nome ou Razão Social do Proprietário		
CNPJ ou CPF		
Proponente		
Endereço		
CEP		
Fone		
Fax		
E-mail		
Objeto		
Localização do Imóvel		Área m²
Valor do aluguel	Mensal	Anual
Área do imóvel	Área útil*	Área total
Valor mensal por m ²	Por área útil*	Por área total
Valor mensal da locação		
Valor anual da locação		
<p>* Área útil: - sem considerar as áreas de circulação horizontal e vertical (que deverá ser de no mínimo 10% além da área útil); - sem considerar as vagas de veículos; - sem considerar área para sanitários, copas, auditório e depósito.</p>		
Validade da proposta (mínimo 90 dias)		
Idade real do imóvel		
<p>Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta, bem como a quitação de todas as taxas e impostos inerentes ao imóvel até a assinatura do Contrato. Responsabilizo-me por entregar o imóvel com todas as especificações estipuladas pelo Projeto Básico em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato.</p>		

Assinatura

O proponente deverá apresentar documentação comprobatória de seguro total referente a todos os riscos, incluindo eventos da natureza, durante o período de vigência do Contrato.

Nota: Anexo a esta proposta – Todos os projetos de Arquitetura com quadro técnico necessário facilitar a compreensão e a dinâmica arquitetônica do edifício.

ÁREA ÚTIL PARA USO ADMINISTRATIVO

Área útil	ÁREA EM m ² :
Tipo de pavimentação predominante na área útil: Nota: <i>Quadro de Especificação no projeto de Arquitetura.</i>	paviflex® cerâmica granito outro: _____ <div style="text-align: right;"> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> </div>
SANITÁRIOS	
Área de sanitários comuns: <i>- Todo o Pavimento servido por sanitários comuns, privativos e para PNE de acordo com a ABNT NBR 9050:2020</i>	ÁREA EM m²:
Há a divisão em pelo menos 2 (dois) sanitários coletivos sendo um masculino e um feminino, ou	Sim Não <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
O proponente compromete-se a entregar o imóvel devidamente adaptado, com pelo menos 2 (dois) coletivos separados para divisão em sanitários masculinos e femininos*	Sim Não <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Há pelo menos 2 (dois) sanitários adaptados para PNE, de acordo com a ABNT NBR 9050:2020; ou	Sim Não <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
O proponente compromete-se a entregar o imóvel devidamente adaptado, com pelo menos dois sanitários adaptados para PNE, de acordo com a ABNT NBR 9050:2020*	Sim Não <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
COPA	
Área total para uso da copa:	ÁREA EM m²:
Há um espaço com pelo menos 20 m ² para uso da copa ou cozinha?	Sim Não <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
O proponente compromete-se a entregar o imóvel devidamente adaptado, com uma copa ou cozinha?	Sim Não <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>

DEPÓSITOS	
Área total para uso de depósitos:	ÁREA EM m²:

Há depósitos adequados para acomodação de material de limpeza, manutenção elétrica e hidráulica; ou	Sim Não <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
O proponente compromete-se a entregar o imóvel devidamente adaptado, com depósitos adequados para acomodação de material de material de limpeza, manutenção elétrica e hidráulica *	Sim Não <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Há depósitos adequados para acomodação de material pedagógico; ou	Sim Não <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
O proponente compromete-se a entregar o imóvel devidamente adaptado, com depósitos adequados para acomodação de material pedagógico*	Sim Não <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
ESTACIONAMENTO	VAGAS
Estacionamento aberto, nas adjacências, para atender ao Projeto Básico	Sim Não <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>

ÁREA TOTAL

* Caso a edificação não apresente todas as características aqui descritas, mas mesmo assim vença esta concorrência, o proprietário terá um prazo de 30 (trinta) dias para adaptá-la, neste caso deverá apresentar termo se responsabilizando pelas adequações junto com a proposta, conforme solicitações e projetos a serem apresentados pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer sem qualquer ônus ao Contratante/ Locatário.

Anexo II

PROPOSTA ECONÔMICA

Quadro com especificações para Locação de imóvel para acomodar nova Unidade Escolar no Paranoá, em acordo com o Projeto Básico.

Localização do Imóvel	Área m ²	Valor por m ²	Valor mensal da locação	Valor anual da locação
-----------------------	---------------------	--------------------------	-------------------------	------------------------



Documento assinado eletronicamente por **ISAC AGUIAR DE CASTRO - Matr. 02132192, Coordenador(a) Regional de Ensino do Paranoá**, em 28/01/2021, às 11:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ERNANY SANTOS DE ALMEIDA - Matr.0246713-5, Subsecretário(a) de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação**, em 04/02/2021, às 10:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= 55009912 código CRC= A4AD6540.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

DF 250, KM 03, Região dos Lagos, Sítio Rosas - Bairro PARANOÁ - CEP 71586-000 - DF

3901-7553

00080-00048417/2020-17

Doc. SEI/GDF 55009912